



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

LEI Nº 698/2015

Concede revisão geral à remuneração dos servidores ativos do Poder Executivo, à exceção dos ocupantes do cargo de professor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Senhor DORIVAL LORCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais ativos do Poder Executivo Municipal, à exceção dos ocupantes do cargo de professor, os quais foram contemplados com o reajuste fixado na Lei Municipal nº 661/2015.

Art. 2º- A revisão geral de que trata o Art. 1º e de que trata o inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, será implantada a partir de 1º de junho de 2015, pela aplicação do índice de 8,00% (oito por cento) sobre o vencimento dos servidores do Poder Executivo e do praticado no exercício de 2014.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 1º de junho de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2015.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/06/2015 à 10/07/2015